FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.003552/2005-71 Parecer: 664/CGR	**Câmara de Graduação**
Assunto: Projeto Pronera – Formação Profissional – Administração	
Interessado: Antonio Siviero	
Relatora: Consª Marilsa Miranda de Souza	

I – Parecer da Câmara:

Na 76ª sessão de 05 de setembro de 2006, a câmara concedeu VISTAS ao Conselheiro Silvério dos Santos.

M. Cris França

Profª Maria Cristina Victorino de França
Conselheira-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Processo:** 23118.003552/2005-71
Assunto: Projeto Pronera – Formação Profissional – Administração	
Interessado: Antonio Siviero	
Relatora: Consª Marilsa Miranda de Souza	

I - RELATÓRIO:

O Processo tem como objeto o Projeto de Formação Profissional/Graduação em Administração que visa oferecer "formação de profissionais de nível superior em administração com conhecimentos técnicos aplicados em agronomia e meio ambiente", direcionados a habilitar 80 (oitenta) jovens e adultos "ligados à reforma agrária da região norte (Estado de Rondônia)".

O projeto contém as principais informações em relação ao curso a ser oferecido, a sua respectiva planilha de custos, cartas de parceria da AEFARO (Associação das Escolas Família Agrícolas de Rondônia), da Escola Família Agrícola de Cacoal e da LISURA (Liga Independente da Saúde Rural de Monte Negro), cópia de fax do Ofício Incra/SR-17/GAB/Nº1089/05 de 24 de agosto de 2005, cópia de fax do parecer da Comissão Pedagógica Nacional do PRONERA, Ofício INCRA/SR-17/GAB/Nº1257/05 de 19 de setembro de 2005, Pareceres de aprovação do Conselho de Departamento e do CONSEC Campus de Cacoal e respectivas atas, curriculum vitae dos professores, despachos do Departamento de Administração do Campus de Cacoal e documentos enviados pela AEFARO a essa relatora.

II –ANÁLISE

O projeto apresentado pelo Campus de Cacoal será financiado e acompanhado pela Superintendência Regional do INCRA em Rondônia e a execução dos recursos oriundos desse financiamento ficarão a cargo da Fundação RIOMAR. O projeto terá como parceiros a Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia – AEFARO e a Liga Independente da Saúde Rural de Monte Negro – LISURA.

Partiremos da análise da parceria das entidades envolvidas, identificando alguns problemas:

1. **Fundação Riomar –** Conforme o disposto na página 004 a Fundação Riomar *"fará aquisição dos materiais necessários, contratação de professores e pessoal administrativo, **processo seletivo**, organização dos documentos e prestação de contas".* Não cabe a Fundação Riomar realizar processo seletivo de discentes, sendo esta uma atribuição da Universidade Federal de Rondônia por meio de sua CPPSD, afirmada nas páginas seguintes.

2. **AEFARO** – Às folhas 005 a AEFARO tem como atribuição *"participar na elaboração, execução e avaliação do presente projeto; indicar os alunos para participar do processo seletivo conforme critérios e metas estabelecidas no projeto".* Conforme a declaração de Ivan Lubiana, presidente da AEFARO às FLs.377 isso não ocorreu. *"Não participamos integralmente na elaboração do Projeto. Existem alguns pontos que desconhecemos. Porém, propomos alterações no currículo do projeto, substituindo, acrescentando algumas disciplinas à matriz curricular do curso".* Fazem parte dos princípios do PRONERA a elaboração de projetos com a participação dos parceiros e fica claro que a AEFARO não conhece o projeto. Em despacho ao Campus de Cacoal (folhas 378 e 379), solicitamos que

o proponente deveria reunir-se com a AEFARO para esclarecer os pontos duvidosos e realizar as alterações no currículo, o que não foi feito. A AEFARO reclama ainda a participação *"gostaríamos de ter no projeto 1 representante administrativo e 1 representante pedagógico; ressaltamos que não fomos convidados a fazer parte da administração do projeto, nestas duas funções"* e acrescentando mais adiante teriam *"interesse em administrar os recursos do projeto"* em substituição a Fundação Riomar. Outra contradição descrita na página 005 é a de que a AEFARO deverá *"ceder as dependências (dormitórios, banheiros, salas de aula, cozinha, refeitório) da Escola Família Agrícola Pe. Ezequiel Ramin, situada na linha 10 km 4, município de Cacoal para sediar o evento nos meses de dezembro e janeiro de cada semestre previsto para esse período dos anos subseqüentes enquanto durar o curso"* e na carta de parceria nas páginas 098 a AEFARO oferece sua estrutura como contrapartida. Na planilha orçamentária constante na folha 107 é previsto R$12.000,00 para hospedagem dos 40 acadêmicos da turma do Campus de Cacoal nos 08 períodos previstos. Em reunião com a AEFARO em 02 de maio de 2006, ao folhearem o projeto que estava no momento sob minha posse, seus dirigentes perceberam a existência desse recurso, solicitando-o posteriormente em 05 de maio de 2006 (Recebido em 17/05/06) em documento enviado a essa conselheira (Folhas 377). Em despacho da Chefe do Departamento de Administração do Campus de Cacoal, a Profª Lúcia S. Ohara Yamada afirma a participação das entidades pela simples apresentação de uma carta de aceite (página 380 e 381). A parceria descrita pelo proponente restringe-se a uma carta de aceite. De que parceria o proponente se refere, quando os parceiros desconheciam o projeto pedagógico, o orçamento, o currículo, a estrutura administrativa, etc.?

3. **LISURA** – Conformes às páginas 005, cabe a esta Entidade, assim como a AEFARO *"indicar os alunos para participarem do processo seletivo conforme critérios e metas estabelecidos no projeto; responsabilizar pela despesa de deslocamento e alimentação dos alunos por ela indicado da sede do município até o local das aulas, no período das atividades letivas"*, posteriormente a página 101 a LISURA reafirma esta responsabilidade em sua carta de aceite (assinada 05 meses após a AEFARO), no entanto, o orçamento constante nas folhas 110 prevê um gasto de R$14.231,25 para despesa de deslocamento de 40 alunos da turma do Campus de Porto Velho, indicados pela LISURA. Na folha 380 a Chefe do Departamento de Administração e Ciências Contábeis do Campus e Cacoal afirma que *"a LISURA foi inserida no projeto como parceira contribuinte visando diminuir custos"*. As informações acima se tornam contraditórias, quanto à participação dessa "Liga". Ademais, como essa entidade indicará alunos dos assentamentos PDS Nazaré e Boa Vitória, RESEX Lago do Cuniã, P.A. Rio Madeira, P.A. Joana D'Arc I, II e III, PDS Porto Seguro, P.A. Nilson Campos e P.A. São Francisco (todos localizados no município de Porto Velho); P.A. Paraíso das Acácias, P.A. Cachoeira de Samuel, P.A. Rio Preto Candeias, PCA Comunidade Alternativa (todos localizados no município de Candeias do Jamari); P.A. Esmozina Pinho, P.A. Ivo Inácio, P.A. Francisco João, P.A. Pau Brasil, P.A. Floriano Magno, P.A. Ribeirão, P.A. Igarapé das Araras, P.A. Igarapé Taquara, P.A. Pau D'Arco, P.A. Marechal Rondon, P.A. Igarapé Azul e P.A. Roseana Lecy (Todos localizados no município de Nova Mamoré); RESEX Barreiro das Antas e RESEX Rio Ouro Preto (Ambos localizados no Município de Guajará-Mirim) se está localizada no município de Monte Negro e não tem atuação junto a essas comunidades? Como essa entidade "LISURA" que atua na área de saúde inseriu-se nesse projeto? Essa entidade não se constitui como Movimento Social, não faz parte da Articulação Nacional ou Estadual da Educação do Campo, não possui nenhum vínculo com os assentamentos acima descritos, além de que não há sobre ela nenhuma referência do Movimento Social ou Sindical, conforme consulta no período de nossa diligência. A "LISURA" é estranha ao próprio INCRA. No ofício INCRA/SR-17/GAB/Nº 1089/2005 de 24 de agosto de 2005 o Superintendente do INCRA, Olavo Nienow, afirma o interesse desse órgão pelo curso de *"administração com ênfase em rural, bacharelado,*

construído pelos parceiros: AEFARO, MST, MPA, para atendimento de 40 alunos jovens e adultos oriundos de projetos de assentamentos do Estado de Rondônia dos cursos de nível médio das EFAs e das demandas apresentadas pelos movimentos sociais, enquadra-se na proposta do PRONERA" (página 103), da mesma forma no Ofício INCRA/SR-17/GAB/Nº 1257/05 de 19 de setembro de 2005, estando fora da discussão os Movimentos Sociais do campo (MST e MPA), o Superintendente do INCRA reafirma o interesse do INCRA em implantar o referido curso na AEFARO para atender oitenta alunos (Página 368). Nota-se que nem o INCRA, nem o departamento de administração de Porto Velho referem-se a essa entidade. No despacho nas páginas 380/381 ao responder o questionamento dessa conselheira (página 378/379) sobre a presença da entidade "LISURA" a Chefe do Departamento de Administração e Ciências Contábeis de Cacoal justifica que "retirar a participação é algo de competência do INCRA/PRONERA e UNIR Campus de Porto Velho". Como seria isso se em nenhum documento desse processo referem-se a esta entidade? Quem a indicou? A AEFARO diz *"As Escolas Família Agrícola de Rondônia desenvolve um trabalho educacional com jovens camponeses do Estado a mais de 15 anos, em todo esse tempo de trabalho desenvolvido não mantivemos nenhum tipo de relação com essa Associação Lisura, desconhecemos o trabalho desenvolvido por essa entidade e assim como a FETAGRO não podemos emitir nenhuma referência sobre essa Associação"* (Página 377). Dessa forma torna-se muito estranha a presença dessa *"liga de saúde rural"* em um projeto financiado pelo PRONERA que tem como critério atender a demanda apresentada pelos Movimentos Sociais e Sindicais do campo e organizações que compõem a Articulação Nacional por uma Educação do Campo, como é o caso da Escola Família Agrícola.

Público Alvo:

Os alunos a serem indicados pela AEFARO para realizar o processo seletivo são ex-alunos da Escola Família Agrícola da Zona da Mata (Alta Floresta, Parecis, Novo Horizonte, Pimenta Bueno, São Felipe e Primavera) constante nas folhas 024. Essa demanda foi apresentada pela AEFARO ao INCRA/PRONERA e ao campus de Cacoal conforme expresso no projeto às folhas 019 e 020. Mas em relação aos alunos a serem indicados para realizar o processo seletivo dos vários assentamentos a serem atendidos pelo campus de Porto Velho não há nenhuma informação. O Departamento de Administração de Porto Velho aceitou a proposta já elaborada pelo campus de Cacoal, conforme Ata constante nas folhas 113, contrariando a argumentação da Chefe de Departamento de Cacoal no despacho às folhas 380 *"a turma de Porto Velho foi inserida e função da demanda do departamento de administração".* Afinal, de quem seria a demanda? Dos movimentos sociais ou do departamento? Não há registro na referida Ata de que aquele departamento discutia um outro projeto, ao contrário, a chefia daquele departamento *"apresentou o projeto que já estava pronto tendo sido elaborado pelo Campus de Cacoal" (...) "e que se aprovado a oferta de parceria com o campus de Cacoal também seria oferecida uma turma em Porto Velho"* (fls113). Novamente, onde entra a "LISURA" responsável pela indicação dos alunos de tantos assentamentos da região de Porto Velho? A única relação dessa entidade denominada "Lisura" com o público alvo supomos ser os 10 acadêmicos previstos na Planilha das folhas 110, provenientes do Município de Monte Negro. No entanto nas folhas 025 NÃO CONSTA NENHUM ASSENTAMENTO a ser beneficiado neste município. Quem seriam esses alunos? Nas folhas 040 aumentam ainda mais as dúvidas. O que sabemos é que são 80 vagas. No entanto *"serão fracionadas, sujeito seleção, entre o PRONERA e os parceiros".* O PRONERA não é o programa financiador? O Programa indicará alunos para a Seleção?

Caracterização do Curso

1- No objetivo Geral do Projeto consta a *"formação de profissionais de nível superior em administração com conhecimentos técnicos aplicados em agronomia e meio ambiente".* Mas adiante a definição de curso de ADMINISTRAÇÃO está referenciada nas folhas 39 como *"bacharelado em Administração".* Contraditoriamente os ofícios nas folhas 102 e 103 referem-se a *"Administração com ênfase em rural".* Aumentando mais ainda a dúvida, sobre sua definição,

ao ser tratado na Ata do departamento de Porto Velho como *"Curso de Graduação com ênfase em gestão rural"* e *"Curso de Administração com ênfase em gestão rural"* (Folhas 113). Para completar em toda planilha orçamentária, constante nas folhas 104 a 110, o curso é chamado de *"Administração Rural"*. A UNIR Campus de Cacoal oferece apenas o curso de Administração. Esse poderia ser oferecido na modalidade especial pelo PRONERA.
2- A grade curricular do Curso apresentado difere da grade do Curso de Administração do Campus de Cacoal reconhecido pelo MEC (folhas....) Para oferecer uma turma especial do curso de Administração Rural o Campus deveria antes de tudo implanta-lo. Se fosse o mesmo curso acrescido de algumas disciplinas optativas (específicas) não haveria problemas de ordem legal.
3-Em relação à organização do Curso às folhas 030 o projeto dispõe sobre os tempos educativos. Esses tempos educativos foram uma construção do MST, presentes em toda sua estrutura organizativa. Esses tempos são estranhos aos alunos da EFA. O texto refere-se a MOVIMENTOS. Que Movimentos são esses?
4- O projeto não esclarece sobre a organização do tempo comunidade
5- A Resolução nº 4 de 13 de julho de 2005/CNE/MEC não é observada em vários aspectos do curso.

Orçamento
1- A planilha orçamentária não foi submetida à análise da Comissão Pedagógica Nacional do PRONERA, conforme o item 7 do Parecer da página 367. Causa-nos dúvidas quanto a ordenação do processo pois se a planilha consta das páginas 104 a 110, datadas de 5 de outubro de 2005, por que o parecer supracitado em 19 de setembro de 2005 é numerado posteriormente?
2-O quadro de recursos humanos contraria o Manual do PRONERA. Estão previstos 04 coordenadores e dois técnicos de apoio, todos remunerados, com R$1.040,00 mensais numa carga-horária de 80 horas mensais, conforme página 105. A remuneração dos coordenadores e professores fere a Instrução Normativa Nº 018/INCRA de 09 de maio de 2005 observada em todos os convênios do Pronera assinados após sua publicação, conforme dispõe os artigos abaixo:

> **Art. 1º** - Regulamentar o procedimento relativo ao pagamento de professores universitários que têm vínculo laboral com a Administração Pública, relativo às atividades e competências do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, por força de convênios a serem celebrados com Universidades Federais de ensino e/ou fundações de apoio ao ensino, à pesquisa e à ciência.
>
> **Art. 2º** - O PRONERA, voltado para a educação de trabalhadores rurais em projetos de assentamentos da Reforma Agrária, enquanto atividade do INCRA, encarregado de gerenciar, não apenas a aplicação dos recursos destinados a este programa inserto no Orçamento Geral, tem, também, a incumbência de coordenar os recursos repassados, bem assim zelar por sua boa e regular execução, inclusive, na fase de acerto mediante prestação de contas.
>
> **Art. 3º** - Poderão, assim, dentre as várias rubricas aplicadas na execução do programa, serem aceitos os valores despendidos pelas entidades conveniadas, com pagamentos efetuados a professores universitários, ainda que detentor de cargo público federal, a título de bolsa de ensino, pesquisa e extensão, segundo o art. 4º, § 1º da Lei 8.958, de 1994, constituindo-se as bolsas em doações a servidores das instituições a que pertencerem.
>
> **Art. 4º** - As bolsas referidas no artigo anterior deverão vir expressamente consignadas nos respectivos projetos básicos, com identificação de valores, periodicidade, duração e beneficiários, consignando, inclusive, que as participações dos instrutores no programa

não interferem, muito menos prejudicam as atribuições funcionais de seus cargos e atribuições.

Art. 5º - Os valores dos repasses financeiros aos bolsistas não poderão exceder a 30 (trinta) horas-aula-mês, tomando-se como parâmetro, para fixação da hora-aula o percentual de até 3% (três por cento) do valor de referência do vencimento básico do professor, sendo vedada a incorporação ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive, cálculos de proventos de aposentadoria

3- Às folhas 106 que trata do orçamento de material de consumo e material pedagógico, não há recurso previsto para reprodução de textos e apostilas, compra de livros e outros materiais para os alunos. Todos os projetos do Pronera prevêem recursos específicos para essa finalidade uma vez que os alunos (camponeses) atendidos pelo programa possuem baixa renda. Os valores excessivos previstos nos recursos humanos dariam para cobrir essa despesa. É preciso ainda observar o manual do PRONERA referente ao valor de diária para deslocamento da coordenação e dos professores.

Outras informações:

O projeto chegou em nossas mãos em Janeiro de 2005. Solicitei por três vezes a extensão do prazo para que pudesse fazer as Diligências que foi atendido pela Câmara de Graduação. Entrei em contato com os envolvidos e obtive várias informações importantes (folhas 377 e 381). As informações fornecidas acrescentaram as dúvidas em relação ao projeto:

1- A AEFARO no documento às folhas 377 e no novo documento expedido por essa Associação em 21 de agosto de 2006 dispõe informações divergentes do despacho do Departamento de administração e Ciências Contábeis, nas folhas 380. A diretoria da AEFARO diz não ter participado das discussões e questiona vários aspectos do projeto. O Departamento de Administração insiste em chamar uma carta de aceite de participação. Participar significa envolver-se no projeto, decidir sobre ele. Todos os cursos de graduação oferecidos pelas universidades por meio do PRONERA possuem ampla participação dos Movimentos Sociais e Sindicais. Decidem juntamente com a universidade sobre o projeto político-pedagógico, a estrutura curricular, a organização do curso, o orçamento, etc. E em todos eles os parceiros participam ativamente da coordenação pedagógica (não há necessidade de remuneração). A universidade não é a portadora de toda a sapiência, ela deve ouvir os sujeitos do campo e suas experiências. O tempo comunidade não será possível sem a participação efetiva dos parceiros, discutindo, propondo e avaliando.

3- O curso tem de ser DOS camponeses e não PARA os camponeses. Sendo um curso de graduação deve obedecer aos aspectos legais na sua constituição, como qualquer outro. Os professores devem ser da UNIR ou de outras instituições publicas de ensino superior (O Prof. Eduardo C. Hussel citado como professor do Curso de Agronomia, não é professor da UNIR, nem credenciado). Não temos quadro de professores com estudos em educação do campo, agroecologia, e outras áreas de referencia dos camponeses. Na Pedagogia da Terra tivemos de contratar vários professores de outras instituições para lecionarem disciplinas específicas. Precisamos primar pela qualidade. O comentário do item 03 das folhas 380 é improcedente.

4- As informações do despacho do Departamento às folhas 381 são distorcidas. Contradizem o ultimo documento que recebemos da AEFARO em 21/08/2006. Na dia 13/07 de 2006 duas representantes da AEFARO (Delma e Cássia) estiveram de fato no Campus de Cacoal para ouvirem algumas informações, ocasião em que ficou combinado novas reuniões para reconstruírem o projeto com a participação da AEFARO.

A outra contradição do documento é que o Departamento entrou em contato telefônico com a técnica Rosane que lhes confirmou o interesse do INCRA em financiar o pleito. Como seria isso se há quatro meses essa servidora não responde mais pelo PRONERA?

Mais contraditório ainda é o Campus solicitar a aprovação imediata do projeto ao final do despacho. Esqueceu-se o Departamento que na reunião do dia 13/08/2006 ficou deliberado por

uma nova reunião com a AEFARO para tratar do assunto? Parece não haver compromisso algum em ouvir o parceiro, em ajustar o projeto conforme suas sugestões.

III. PARECER:

Considerando que o projeto é obscuro, cheio de contradições do começo ao fim, como expressamos em nossa análise; que o PRONERA é uma conquista dos Movimentos Sociais do Campo e seu objetivo é uma educação construída pelos seus sujeitos; que a AEFARO tem interesse no Projeto e se propõe a reconstruí-lo com o Campus de Cacoal, conforme documento enviado a essa relatora em 21 de agosto de 2006 (fls o383 e 38) e à Secretaria dos Conselhos (Fls 385); que o projeto é relevante por oferecer educação superior aos camponeses;

Encaminho o presente processo ao Campus de Cacoal, mais uma vez, para que o mesmo o refaça (observando todos os problemas elencados por essa relatora) em parceria com a AEFARO e posteriormente o submeta a aprovação nos Conselhos Superiores e na Comissão Pedagógica Nacional do PRONERA, uma vez que o mesmo fora aprovado nessa Comissão com ressalvas.

Consª Marilsa Miranda de Souza
Relatora